



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 766**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## **Suplementação**

Serviço Municipal de Estradas  
Material de Consumo

R\$ 500,00

## **Redução**

Educação e Cultura  
Ensino Regular  
Obras e instalações

R\$ 500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 21 de julho de 1999.

Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

